

LEI Nº 1.938, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 859/2025
Data: 10/10/2025 - Horário: 15:06
Administrativo

***Autoriza o Poder Executivo Municipal
abrir Crédito Adicional Suplementar ao
Orçamento do Município de Capanema, para o
exercício de 2025.***

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 no valor total de até R\$ 2.250.000,00 (Dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), conforme classificação funcionais programática abaixo:

09 Secretaria Municipal de Saúde – SAÚDE

003 Departamento de Atenção Primária à Saúde

10.302.1001.2344 Assistência Especializada - Consórcio Interm. ARSS e PARANÁ SAÚDE

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

01710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 1.250.000,00

005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapêutico

10.302.1001.2345 Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Laboratorial

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01713 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados a anulação parcial dos recursos oriundos de saldo previsto a maior que o estabelecido no Art. 3º - Parágrafo único da Lei 1.897/2024 – LDO na reserva de contingência, conforme:

a) anulação parcial da seguinte dotação:

90 Reserva de Contingência

999 Reserva de Contingência

99.999.9999.9015 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
08010 E 00999 0999/01/99/00/00 Reservas de Contingências
R\$ 2.250.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de outubro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

*Publicado no DIOEM, 7.10.2025,
Edição 1789, Página(s) 4.*